**RECIBO DE EDITAL**

**Processo Licitatório Nº 005/2019**

**Pregão Nº 004/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO SOCIOEDUCACIONAL DE JOVEM APRENDIZ ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE APRENDIZAGEM, VISANDO A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DIRECIONADO A JOVENS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA**

|  |
| --- |
| **EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****PESSOA DE CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Recebemos, através do acesso à página** [**www.camaraformiga.mg.gov.br**](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.** **(Local) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura** |

|  |
| --- |
| **Senhor licitante,****Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (37) 3329-2630.****Em seguida, entre em contato com o Sr. Éderson dos Reis Morais, através do telefone: (37) 3329- 2636, de 07h00 às 13h00, para a confirmação do recebimento do edital.****A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** |

|  |
| --- |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  | **005/2019** |
| **PREGÃO Nº** | **004/2019** |

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – NÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** do tipo **MENOR PREÇO,**  tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL**, a fim de selecionar proposta, objetivando a contratação de empresa ou organização da sociedade civil para prestação de serviços de execução do programa Jovem Aprendiz direcionado a jovens do município de Formiga, através de realização de atividades administrativas a título de aprendizagem, tendo em vista a formação Técnico-Profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, em programa correlato às atividades, proporcionando aos jovens a formação profissional. Licitação a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do pregoeiro Marco Aurélio Almeida e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 68 de 23 de agosto de 2016 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

#### - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão será às **08:30h. do dia 30 de agosto de 2019 – 6ª feira** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

**2 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO SOCIOEDUCACIONAL DE JOVEM APRENDIZ ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE APRENDIZAGEM, VISANDO A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DIRECIONADO A JOVENS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

* 1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que forneçam o curso de aprendizagem no município de Formiga – MG e preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.
	2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
		1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
		2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
		3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
		4. Estrangeiras que não funcionam no país;
		5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
	3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **4** - **DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

* + 1. Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:
			1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à S**eguridade Social** (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
			2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
			3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
			4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
			5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos);](http://www.tst.jus.br/servicos%29%3B)
			6. Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV**, **assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, *com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital***.
	1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
	2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
	3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
	4. Os documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.
		1. Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, e *e* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
		2. No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.
	5. O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.
	6. Os documentos retirados da internet, em caso de dúvida, poderão ter sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.
	7. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.
	8. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.
	9. Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

#### **- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

## ENVELOPE Nº 01

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – PROPOSTA****CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA****NOME DA LICITANTE** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019****PREGÃO Nº 004/2019****ABERTURA DIA 30/08/2019 ÀS 08:30 HORAS** |

**ENVELOPE Nº 02**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS****CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA****NOME DA LICITANTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019****PREGÃO Nº 004/2019****ABERTURA DIA 30/08/2019 ÀS 08:30 HORAS** |

1. **- DA PROPOSTA**

6.1 O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total.

* + 1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que no caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*, quando houver.

6.2 A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 A validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, sendo considerado este prazo nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.4 Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.5A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante solicitação ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope ou antes do início da etapa de lances do respectivo lote, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

* 1. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
	2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do pregoeiro, que deverá constar em Ata.

6.9 Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.10 Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

**7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG (camaraformiga.mg.gov.br).

 7.1.2 - Acolhida à petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, ***devidamente assinadas***, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

7.1.4 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderão ser interpostas pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

# **8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

* + 1. **ATO CONSTITUTIVO**, devidamente registrado, **estatuto social** ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
		2. Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**;
		3. **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do **Anexo II**;
		4. **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, para o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.
	1. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 O Pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.5 A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

8.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo no **Anexo VI**.

#### **- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

* 1. A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
	2. No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro o **ATO CONSTITUTIVO,** o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** (tratando-se de procurador),a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)** e a **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI)** juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.
	3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
		1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
		2. Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
		3. Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.
		4. Que apresentarem proposta alternativa.
	4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

* 1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do Pregoeiro, que deverá constar em Ata.

9.5.1 Inconsistências verificadas na soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.5.2 Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a inconsistência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressa anuência do licitante.

* 1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
	2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
	3. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
	5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.
	6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.
	7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
	8. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
	9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
	10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
	12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
	13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
	14. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.20 O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
	5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2019, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.02.01.122.0097.4010.339039, ficha 43 – Programa Jovem Aprendiz Câmara

**13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Formiga celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI** deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

13.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

13.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do Contrato.

**14 - FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A Câmara Municipal de Formiga, através de sua Secretária Geral, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

* 1. - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Formiga.
1. **- DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

15.2 Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 005/2019 - Pregão 004/2019 e a descrição do objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

15.3 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

* + 1. Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
		2. Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
		3. Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

* 1. Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

#### **16 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

***CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA***

***CNPJ: 20.914.305/0001-16***

***INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO***

***ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG***

***TELEFONE: (37) 3329-2600***

1. **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

* + 1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.2 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.3 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

* 1. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: ***advertência***;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): ***multa de até 10% sobre o valor adjudicado***;

1. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: ***multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato***;
2. causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: ***multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato***;
3. inexecução parcial do contrato: ***multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato***;
4. inexecução total do contrato: ***multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato***.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

* 1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

 17.8 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais combinações legais.

17.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**18 - DAS DEMAIS NORMAS**

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1.1 O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.1.2 O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

18.2 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

18.3 As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

18.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

18.5 A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

18.6 Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

18.7 Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

18.8 O reajuste dos preços das propostas vencedoras poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

18.9 A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de rescindir o contrato, na forma do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

18.10 A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.12 Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

18.13 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

**19 – QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES**

19.1 As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fora dos envelopes** | * **Ato constitutivo**/ **Estatuto Social**/ **Contrato Social**/ Outro instrumento de Registro Comercial (Item 8.1 , “a” do edital)
* Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento
* Anexo V – Procuração
* Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 |
| **Envelope 1 - Proposta** | * Anexo III – Proposta Comercial
 |
| **Envelope 2 - Documentação** | * Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (**INSS**), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (item 4.1.1, “a” do edital);
* Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (item 4.1.1, “b” do edital);
* Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (item 4.1.1, “c” do edital);
* Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal - (item 4.1.1, “d” do edital);
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos)](http://www.tst.jus.br/servicos%29) - (item 4.1.1, “e” do edital);
* Anexo IV - **Declaração de não existência de trabalho infantil** de acordo com a Lei nº 9854/99 e **declaração de inexistência de fato impeditivo** para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.
 |

**20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.4 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

21.5 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga ([www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

21.7 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

21.8 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

21.9 O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.

21.10 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

21.11 Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

21.12 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Descrição do Objeto

**Anexo II** - Declaração de Habilitação para Credenciamento

**Anexo III -** Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Declaração de não existência de Trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de Licitação

**Anexo V -** Modelo de Procuração

**Anexo VI -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII –** Minuta de Contrato

#### **Formiga (MG), 19 de agosto de 2019.**

**Maria Cristina L. de Carvalho**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Éderson dos Reis Morais****Relator da Comissão Permanente de Licitação** | **Flávia Bernardo Barboza Mendonça****Membro da Comissão Permanente de Licitação** |

**Marco Aurélio Almeida**

Pregoeiro

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Processo Licitatório Nº 005/2019**

**Pregão Nº 004/2019**

**01) OBJETO**

Contratação de Empresa ou Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de gestão socioeducacional de jovem aprendiz, através de fornecimento de curso de aprendizagem, visando a formação Técnico-Profissional, em programa correlato às atividades, proporcionando aos jovens a formação profissional, em atendimento à Lei Municipal nº 5.189/2017, que institui o Programa “Jovem Aprendiz Câmara”, no âmbito do Poder Legislativo de Formiga.

**02) MOTIVAÇÃO**

Justificamos a realização da licitação na modalidade **Pregão – Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** uma vez que para este processo existe a possibilidade de contratação de entidades sem fins lucrativos (ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades filantrópicas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), organizações de Assistência Social e outras formas de associações civis sem fins lucrativos.

Justificamos ainda, o pedido do objeto em razão da necessidade de formação técnico–profissional, visando o encaminhamento de Jovens Aprendizes para a realização de atividades burocráticas (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas),constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no Poder Legislativo, proporcionando ao jovem aprendiz a formação profissional básica.

**03) ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante no processo**.**

Torna-se obrigatório o cumprimento das disposições contidas na Portaria MTE n.º 1.005/2013, e que realize desenvolva atividades/cursos nas áreas de rotinas administrativas e atendimento, para atender ao arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas; entre outras atividades que possibilite o crescimento profissional dos jovens aprendizes.

A proponente vencedora deverá atender integralmente as condições estabelecidas nos termos do Edital.

**04) PRAZO**

 O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, com início a partir da admissão do jovem aprendiz pela Câmara Municipal de Formiga.

**5) CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Executar os serviços da sua proposta de preços, conforme as especificações dos referidos anexos. O serviço prestado fica sujeito a alterações, desde que comprovada a pré-existência de irregularidades ou condições inadequadas de execução.

**6) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização, bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

 Para efeito de recebimento, serão inspecionados os serviços pelo representante indicado pela Câmara Municipal de Formiga.

 Os pagamentos serão efetuados, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em até 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

Na Nota Fiscal/Recibo deverá vir destacado o número do Processo Licitatório e a descrição objeto. A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Câmara Municipal de Formiga pagará os preços constantes do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, observadas as 12 (doze) parcelas estabelecidas no contrato, fiscalizará e gerenciará a execução do referido Contrato em conformidade com o Decreto Municipal 3.535/06, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar–se-ão os princípios gerais de Direito.
2. A Câmara Municipal de Formiga deve permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, desde que se apresentem ao responsável pela unidade e estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços solicitados, observadas as normas existentes;
3. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das ações de acordo com o objeto deste contrato;
4. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato, de acordo com o Projeto de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**;
5. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa **CONTRATADA**;
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
7. Prover os trabalhos da **CONTRATADA** com o material e informações disponível em suas bases de dados e informações, que sejam necessários para o bom andamento do trabalho;
8. Prover a infraestrutura e o material necessário para a realização das reuniões técnicas entre as partes;
9. Analisar os serviços desenvolvidos e entregues pela **CONTRATADA**, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos;
10. Realizar a seleção dos jovens aprendizes, bem como celebrar contrato de aprendizagem, pelo período máximo de 16 (dezesseis) meses, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, Lei nº 10.097/2000 e suas alterações, Lei Municipal 5.189/2017;
11. Arcar com a remuneração dos 02 (dois) jovens no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, incluindo seus encargos, provisões e vale transporte, inclusive para os dias de formação teórica, para uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais.

**08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada se obriga a:

1. Ter **disponibilidade** para iniciar o curso para os Jovens Aprendizes de acordo com a necessidade da Contratante, ou seja, caso haja desistência do Jovem em qualquer época do contrato de aprendizagem, que a empresa inicie o curso para o próximo jovem classificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
2. arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto do Contrato;
3. ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
4. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
6. atender os prazos avençados, observando todas as condições previstas no Contrato a serem estabelecidas entre as partes;
7. Executar a proposta segundo o cronograma definido deste Edital;
8. Executar a gestão socioeducacional direcionada a 02 (dois) jovens do programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com a descrição contida neste Termo;
9. Executar a proposta segundo o cronograma definido deste Edital;

j) Garantir o fornecimento do uniforme e material didático necessário;

k) Garantir espaço físico para sala de aula devidamente equipado com multimídia;

l) Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, e do objeto do contrato;

m) A CONTRATADA não poderá deixar de fazer nenhum serviço contratado por alegação de falta de equipamento, recursos humanos ou ferramenta de trabalho;

n) Fica a cargo da CONTRATADA todos as despesas com o encaminhamento e capacitação inicial dos aprendizes; contratação dos educadores para ministrar a formação teórica; orientação, acompanhamento e avaliação dos aprendizes na Câmara Municipal; fornecimento de lanche nos dias de formação teórica, material de expediente e de uso durante a formação teórica; formatura e certificação;

o) Zelar pela perfeita execução dos serviços, cumprindo cronograma das atividades;

p) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o órgão contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

q) Comprometer-se a executar proposta, nos prazos previstos.

**09) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será obtido pelo **Menor Preço - Global**.

**10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

O valor global estimado para esta Licitação é de até R$ 5.335,92 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Em anexo segue a RIMS nº 00223/19 de 19/08/2019, bem como os preços praticados no mercado, verificados mediante pesquisa de preço, conforme orçamentos anexos.

**11) SANÇÕES**

 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: ***advertência***;
2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): ***multa de até 10% sobre o valor adjudicado***;
3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: ***multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato***;
4. causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: ***multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato***;
5. inexecução parcial do contrato: ***multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato***;
6. inexecução total do contrato: ***multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato***.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela **Contratada**, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**13- DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo setor/servidor responsável, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, com a proposta e com a Nota de Empenho/Recibo, e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Recibo emitidos pela **Contratada**, procedendo-se observações, se necessário. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto contratado se não obedecer ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na respectiva proposta da empresa vencedora.

Formiga, 19 de agosto de 2019.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 005/2019**

**Pregão nº 004/2019**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (RG do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura do declarante)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº 005/2019**

**Pregão nº 004/2019**

À

Câmara Municipal de Formiga

Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Processo Licitatório nº 005/2019 - Pregão nº 004/2019**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados da licitante** | **Razão Social do Licitante:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Endereço completo** |  |
| **E-mail:** |  |
| **Telefone/Fax** |  |
| **Dados do representante** | **Nome representante** |  |
| **CPF Representante** |  |
| **Cargo/Qualificação** |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quanti****dade** | **Especificação** | **Valor Unitário**  | **Valor Mensal** |
| 01 | 02 (dois) jovens | Prestação de serviços de gestão socioeducacional de jovem aprendiz, através de fornecimento de curso de aprendizagem, visando a formação Técnico-Profissional, em programa correlato às atividades. | R$....,....(valor por extenso) | R$....,....(valor por extenso) |
| **Valor Total (2 jovens x 12 meses)** | R$....,....(valor por extenso) |

* Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
* Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do Representante)

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 005/2019**

**Pregão nº 004/2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade N.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

* em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

* de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal N. 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 005/2019, Pregão 004/2019, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga - MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***

**ANEXO V - PROCURAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**

**PREGÃO Nº 004/2019**

***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº 005/2019– Pregão Nº 004/2019.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável

Nome

RG/CPF

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 005/2019**

**Pregão nº 004/2019**

**DECLARAÇÃO**

.................... (nome da empresa) ...................., inscrita no CNPJ sob o n.º ..........................................., sediada .............. (endereço completo) ................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .........................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ...................................... e do CPF n.º ................................. DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

🞏 Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

***OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 005/2019**

**Pregão nº 004/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO SOCIOEDUCACIONAL DE JOVEM APRENDIZ ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE APRENDIZAGEM, VISANDO A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DIRECIONADO A JOVENS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA**

 A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela **Presidente da Câmara Municipal de Formiga**, Wilse Marques Faria, brasileira, casada, portadora do CPF n. 653.069.536-20, RG M-1.019.693, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa .................................................. com sede ........................................................................, CNPJ ..............................................., representada pelo (a) Sr. (a) .................................................. (qualificação), doravante denominada **“CONTRATADA”** resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade Pregão nº 004/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ‑ DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de Empresa ou Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de Gestão Socioeducacional de Jovem Aprendiz através de fornecimento de Curso de Aprendizagem, visando a Formação Técnico-Profissional direcionado a jovens do município de Formiga

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em R$.......................................................... (............).

 2.1.1 - O valor global estimado do presente contrato se refere ao valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses, que é o prazo inicial do contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

2.4 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacados: o no deste Processo Licitatório 005/2019 - Pregão 004/2019, a descrição dos produtos, conforme o objeto do instrumento convocatório.

2.5 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

1. Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
2. Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

###### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 **-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2019, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.02.01.122.0097.4010.339039, ficha 43 – Programa Jovem Aprendiz Câmara

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A Câmara Municipal de Formiga, através de sua Secretária Geral, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

* 1. - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Formiga.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A empresa contratada se obriga a:

1. Ter disponibilidade para iniciar o curso para os Jovens Aprendizes de acordo com a necessidade da Contratante, ou seja, caso haja desistência do Jovem em qualquer época do contrato de aprendizagem, que a empresa inicie o curso para o próximo jovem classificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
2. Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto do Contrato;
3. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato ou dele decorrentes;
4. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Atender os prazos avençados, observando todas as condições previstas no Contrato a serem estabelecidas entre as partes;
8. Executar a proposta segundo o cronograma definido deste Edital;
9. Executar a gestão socioeducacional direcionada a 02 (dois) jovens do programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com a descrição contida neste Termo;
10. Executar a proposta segundo o cronograma definido deste Edital;

k) Garantir o fornecimento do uniforme e material didático necessário;

l) Garantir espaço físico para sala de aula devidamente equipado com multimídia;

m) Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, e do objeto do contrato;

n) A CONTRATADA não poderá deixar de fazer nenhum serviço contratado por alegação de falta de equipamento, recursos humanos ou ferramenta de trabalho;

o) Fica a cargo da CONTRATADA todos as despesas com o encaminhamento e capacitação inicial dos aprendizes; contratação dos educadores para ministrar a formação teórica; orientação, acompanhamento e avaliação dos aprendizes na Câmara Municipal; fornecimento de lanche nos dias de formação teórica, material de expediente e de uso durante a formação teórica; formatura e certificação;

p) Zelar pela perfeita execução dos serviços, cumprindo cronograma das atividades;

q) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o órgão contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) Comprometer-se a executar proposta, nos prazos previstos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

1. A Câmara Municipal de Formiga pagará os preços constantes do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, observadas as 12 (doze) parcelas estabelecidas no contrato, fiscalizará e gerenciará a execução do referido Contrato em conformidade com o Decreto Municipal 3.535/06, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar–se-ão os princípios gerais de Direito.
2. A Câmara Municipal de Formiga deve permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, desde que se apresentem ao responsável pela unidade e estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços solicitados, observadas as normas existentes;
3. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das ações de acordo com o objeto deste contrato;
4. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato, de acordo com o Projeto de Trabalho apresentado pela CONTRATADA;
5. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
7. Prover os trabalhos da CONTRATADA com o material e informações disponível em suas bases de dados e informações, que sejam necessários para o bom andamento do trabalho;
8. Prover a infraestrutura e o material necessário para a realização das reuniões técnicas entre as partes;
9. Analisar os serviços desenvolvidos e entregues pela CONTRATADA, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos;
10. Realizar a seleção dos jovens aprendizes, bem como celebrar contrato de aprendizagem, pelo período máximo de 16 (dezesseis) meses, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, Lei nº 10.097/2000 e suas alterações, Lei Municipal 5.189/2017;
11. Arcar com a remuneração dos 02 (dois) jovens no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, incluindo seus encargos, provisões e vale transporte, inclusive para os dias de formação teórica, para uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

* + 1. - A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.2 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.3 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

* 1. - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: ***advertência***;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): ***multa de até 10% sobre o valor adjudicado***;

1. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: ***multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato***;
2. causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: ***multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato***.
3. inexecução parcial do contrato: ***multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato***;
4. inexecução total do contrato: ***multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato***.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

 8.8 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais combinações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.2 **-** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. 2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

 E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Presidente da Câmara Municipal de Formiga** | **Empresa Vencedora** |

|  |
| --- |
| **Visto da Assessoria Jurídica:**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunha 01****Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  | **Testemunha 02****Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |